DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			Nº: 2026.03.24-045
Número processo:	2026.03.24-0001	**Vigência:**	24/03/2026 - 20/03/2028
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CUSTEIO AVES		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	MARIA DE CASTRO CIRINO		
CNPJ/CPF:	892.038.283-20		
Contato:	( ) . -		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO PASSAGEM DO MEIO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU-CE		
Financiamento:	SIM	**Valor do projeto:**	15.000,00

CONDICIONANTES COM PRAZO

- A renovação desta dispensa de licenciamento poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

CONDICIONANTES GERAIS

- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
  . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  . Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes.
- Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas.
- Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal.
- Esta dispensa de licenciamento NÃO AUTORIZA o uso controlado do fogo.
- Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das

Scanned with CamScanner

condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Senador Pompeu/CE, 24 de Março de 2026.

Antônio Audir Carmo de Sousa
Secretário(a) de Agr., Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Scanned with CamScanner